



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N. 006/2018 de 05 de março de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o transporte público constitui em direito social, devendo seu exercício ser assegurado pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, como o de transporte, não podem ser interrompidos, em virtude do princípio da continuidade do serviço público, o qual visa não prejudicar o atendimento à população;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar e disciplinar os serviços de transporte público no Município;

CONSIDERANDO os movimentos parestésicos de empresas que compõem o Consórcio União, o qual, mesmo após determinação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte ressaltando sua ilegalidade, não retomou o serviços em sua totalidade, deixando sem atendimento algumas localidades;

CONSIDERANDO que, apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos ao Consórcio em tela, bem como as diversas notificações expedidas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte sem que fossem apresentadas pelo Consórcio as medidas necessárias para a prestação adequada do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 32, da Lei Federal 8.987/95, o qual dispõe que o poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

CONSIDERANDO que apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos ao

Consórcio União, incluindo uma derradeira notificação por meio do ofício IMTT n. 199/2018, com o prazo de 48 horas para regularização da prestação do serviço, o referido Consórcio não efetivou as medidas necessárias para a adequada prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que, por meio dos Ofícios n. 272 e 273/2018, o IMTT requisiu aos representantes dos Lotes 01 e 03, respectivamente, se manifestassem sobre interesse em assumir as linhas sem atendimento regular de ônibus por parte do Lote 02.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender as ordens de serviço concedidas ao Consórcio União para prestação do serviço de transporte coletivo nas linhas Centro X Fazendinha, Centro X Imperial, Centro X Goytacazes, Centro X Bugalho, Rodoviária X Tocos, Rodoviária X Ponta Grossa e Rodoviária X Farol, ficando o referido Consórcio impedido de operá-las, com base no Decreto Municipal n. 30/85, artigo 35, "d".

Art. 2º – Requisitar em caráter emergencial que o Consórcio Planície opere as linhas Centro X Fazendinha, Centro X Imperial, Centro X Goytacazes, Centro X Bugalho, Rodoviária X Tocos, Rodoviária X Ponta Grossa e Rodoviária X Farol.

Art. 3º – A Diretoria Técnica deverá acompanhar a operação do Consórcio requisitado, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 4º – Determinar a abertura de processo administrativo para verificação de inadimplência contratual e eventual caducidade do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2018.

RENATO CÉSAR AREAS SIQUEIRA
Presidente – IMTT
Mat. 36518



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®.